



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**  
**EDITAL Nº 12/2024 - PROCCE**  
**PROJETO 60+ UFOPA**

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 103, de 28/04/2022 – GR/Ufopa, e em consonância com a Resolução nº 55, de 22 de julho de 2014 - Consepe, que aprova o Regimento Geral da Ufopa, torna pública a abertura de inscrições de propostas de ações de extensão dos Campi regionais para o Projeto 60+ Ufopa que integra o Programa Procce em Ação da Pró-reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O Projeto 60+ Ufopa é uma ação do Programa Procce em Ação e tem por objetivo geral integrar a pessoa idosa (com 60 anos ou mais) em ações promovidas pela Universidade, como forma de superar a exclusão deste público no universo acadêmico.

1.2 Este edital representa instrumento de fomento para o desenvolvimento de ações voltadas para o público-alvo do Projeto 60+ Ufopa na Universidade, em consonância com o Plano Nacional de Extensão Universitária, que visa “conquistar o reconhecimento, por parte do Poder Público e da sociedade brasileira, da Extensão universitária como dimensão relevante da atuação universitária, integrada a uma nova concepção de Universidade Pública e de seu projeto político-institucional” (BRASIL, 2023), e com a Política Nacional do Idoso, que tem por princípio “a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida” (BRASIL, 2023).

## **2. DOS OBJETIVOS**

2.1 Estimular e viabilizar a execução do Projeto 60+ na Ufopa, como forma de incentivar a interação dialógica e a relação transformadora entre a Universidade e a sociedade.

2.2 Incluir a participação da população idosa no contexto universitário, com a realização de atividades e troca de saberes e experiência entre o público-alvo do Projeto 60+ Ufopa e a Ufopa, como forma de aproximar a universidade da sociedade, bem como proporcionar o protagonismo da população idosa na construção da sociedade e do conhecimento dentro da universidade.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**  
**EDITAL Nº 12/2024 - PROCCE**  
**PROJETO 60+ UFOPA**

### **3. DO OBJETO**

3.1 Este edital visa à seleção de propostas de ação de extensão a serem realizadas no âmbito do Projeto 60+ Ufopa, de novembro a dezembro de 2024, em alusão aos 15 anos da Ufopa.

3.2 Por meio deste edital, serão disponibilizados R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais) provenientes de recursos de Custeio da Ufopa.

3.3 Serão selecionadas até 4 (quatro) propostas de ação de extensão para concessão de valor R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

3.4 O recurso deverá ser aplicado da seguinte forma:

- 1 auxílio para a execução da proposta de ação de extensão: R\$ 2.100,00 (cota única)
- 1 auxílio para discente de graduação: R\$ 2.100,00 (cota única)

3.4.1 A critério do coordenador da proposta de ação de extensão contemplada, o auxílio para discente de graduação poderá ser dividido entre até 3 discentes (R\$700,00 para cada um).

### **4. DOS AUXÍLIOS**

4.1 Os discentes de graduação da Ufopa aptos a receber os auxílios deverão estar regularmente matriculados em curso de graduação de *Campi* regionais de origem da proposta contemplada e deverão atuar nas atividades do Projeto 60+ Ufopa.

4.2 O auxílio será pago em conta corrente no nome do discente, em cota única.

4.3 O discente apto a receber o auxílio deverá ser indicado pelo coordenador da proposta.

4.4 O(s) plano(s) de trabalho a ser(em) executado(s) pelo(s) discente(s) selecionado(s) pode(m) prever apoio nas atividades de planejamento, execução e confecção de produtos acadêmicos, técnicos, artísticos ou culturais de ações de extensão vinculadas ao Projeto 60+ Ufopa nos *Campi* da Ufopa.

4.4.1 Em caso de mais de um plano de trabalho, estes não podem ser idênticos entre si.

4.4.2 O(s) plano(s) de trabalho deverá(ão) apresentar objetivos e atividades predominantemente extensionistas e estar estritamente relacionado(s) às ações a serem desenvolvidas no âmbito do Projeto 60+ Ufopa (anexo IV).

4.4.3 A execução do plano de trabalho deverá ser acompanhada por docente Coordenador(a) da ação de extensão proposta ou por docente vinculado a ação de extensão proposta, os quais participarão do Projeto 60+ na qualidade de colaboradores.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 12/2024 - PROCCE**

**PROJETO 60+ UFOPA**

- 4.5 Após a entrega da documentação do discente para implementação do auxílio, o proponente da ação deverá realizar o cadastro da ação no Sigaa e vincular a ação ao Projeto 60+.
- 4.6 Cada ação de extensão aprovada, observando a ordem de classificação, será contemplada com o valor de R\$ 4.200,00, observando o item 3.4.
- 4.7 O auxílio será pago ao coordenador do projeto, o qual deverá ser docente do magistério superior do quadro permanente da Ufopa, que não esteja afastado de suas atividades, conforme estabelece a Resolução Consad nº 24, de 26 de setembro de 2016.
- 4.8 O auxílio será concedido em caráter individual, não sendo permitido o repasse para terceiros.
- 4.9 O auxílio financeiro deverá ser destinado exclusivamente para custear as despesas da ação de extensão proposta para o Projeto 60+ Ufopa, podendo ser utilizado na aquisição de materiais de consumo, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), diárias/auxílio e passagens para atividades de campo, conforme detalhamento no Anexo VI a este Edital.
- 4.10 O docente coordenador do projeto, que receberá o auxílio, será o responsável pela execução dos recursos e prestação de contas de sua utilização e deverá assinar o termo de compromisso disponível no Anexo II deste Edital, como requisito para implementação do auxílio.
- 4.11 As despesas que envolvem os recursos previstos neste Edital só poderão ser realizadas após a liberação ao beneficiário, dentro do prazo de vigência do projeto.
- 4.12 Findo o prazo máximo para utilização do recurso, o beneficiário deverá efetuar a devolução dos valores não utilizados.
- 4.13 É vedado ao coordenador do projeto, quanto aos recursos:
- Computar nas despesas do projeto taxas de administração, tributo ou tarifa incidente sobre operação de serviço bancário.
  - Transferir a outros as obrigações assumidas, exceto nos casos de sua substituição, previstos neste Edital, com ciência da comissão avaliadora deste Edital.
  - Aplicar os recursos em qualquer outro fim diferente do previsto neste Edital e na ação de extensão proposta, sob pena de reposição ao erário público e sanções penais.
  - Realizar o pagamento de materiais e serviços de forma parcelada ou por meio de cartão de crédito.
  - Realizar gastos com o recurso do edital após o encerramento da vigência da ação proposta.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 12/2024 - PROCCE**

**PROJETO 60+ UFOPA**

**5. DA COMISSÃO AVALIADORA**

- 5.1. A Comissão Avaliadora deste edital será composta por servidores da Procce;
- 5.2 A Comissão Avaliadora será responsável em receber, organizar e avaliar a documentação dos proponentes de ação de extensão no âmbito do Projeto 60+ Ufopa inscritos, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 5.3 A Comissão Avaliadora será responsável pela divulgação de todas as etapas previstas neste edital, por encaminhar as solicitações de impugnação para o Comitê de Extensão, e por receber, analisar e deliberar sobre os recursos interpostos pelos candidatos.
- 5.4. Serão disponibilizadas aos proponentes interessados as justificativas para os casos das propostas não selecionadas.
- 5.5 A Comissão Avaliadora receberá, avaliará e responderá, dentro dos prazos estabelecidos no item 12 deste edital, "Do cronograma", os recursos interpostos pelos candidatos.
- 5.6 Serão realizadas reuniões e serão elaboradas atas após todas as etapas da seleção previstas neste edital.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1 A inscrição será feita **EXCLUSIVAMENTE** por e-mail: [extensão.cpp@ufopa.edu.br](mailto:extensão.cpp@ufopa.edu.br). No e-mail:
  - a) discriminar o assunto "Proposta de ação de extensão para o Projeto 60+ Ufopa";
  - b) descrever no texto o tipo de ação a ser proposta, incluindo o título da ação, o responsável pela ação, os objetivos da ação, o local onde será executada, os membros, as atividades a serem desenvolvidas pela equipe, uma previsão de avaliação do impacto da ação proposta;
  - c) anexar o plano de trabalho (arquivo em formato pdf.) a ser executado pelo(s) discente(s) de graduação.
- 6.2 Os proponentes das ações de extensão a serem vinculadas ao Projeto 60+ Ufopa serão responsáveis por sua inscrição, envio de documentos, envio de recursos, bem como acompanhar as fases e publicações do certame.
- 6.3 Não serão aceitas inscrições após o término do prazo estipulado no item 12, "Do cronograma".
- 6.4 A Comissão Avaliadora não se responsabiliza por inscrições, recursos ou documentações não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 12/2024 - PROCCE**

**PROJETO 60+ UFOPA**

comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

**7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 A análise e julgamento das propostas ocorrerão em duas fases:

7.1.1 **1ª Fase (eliminatória):** homologação das inscrições. Serão homologadas as inscrições dos proponentes que atenderem ao estabelecido no item 6 deste edital: “Das inscrições”.

7.1.2 **2ª Fase (eliminatória e classificatória):** os proponentes com inscrições homologadas serão avaliados de acordo com os critérios descritos a seguir no item 7.3.

7.2 A Comissão Avaliadora divulgará o resultado de ambas as fases, diretamente na página institucional desta Pró-Reitoria (<http://www.ufopa.edu.br/procce/>), conforme o cronograma deste edital.

7.3 Considerando que o Projeto 60+ Ufopa visa desenvolvimento de atividades com público externo a partir de 60 anos e considerando que os meses de novembro e dezembro de 2024 serão dedicados às comemorações dos 15 anos da Ufopa, os critérios de **avaliação das propostas de ação de extensão** estão elencados na tabela abaixo:

<b>Descrição do critério</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1. A proposta de ação de extensão tem relação com o Projeto 60+ Ufopa e faz alusão aos 15 anos da Ufopa?	1,0
2. A proposta de ação de extensão apresenta interação com o público-alvo do Projeto 60+ Ufopa, pautada no diálogo e na troca de saberes?	2,0
3. Os objetivos da ação proposta foram descritos e demonstram adequação ao tipo de ação proposta?	1,0
4. As atividades a serem desenvolvidas foram descritas e demonstram adequação aos objetivos e cronograma?	2,0
5. Estão previstos mecanismos adequados de avaliação dos impactos da ação proposta?	2,0
6. O/os plano/os de trabalho anexado/os possui/em caráter extensionista, é/são coerentes com a ação proposta e está/estão estritamente relacionados às ações a serem desenvolvidas no âmbito do Projeto 60+ Ufopa?	2,0
<b>Total</b>	<b>10,0</b>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**  
**EDITAL Nº 12/2024 - PROCCE**  
**PROJETO 60+ UFOPA**

7.4 A nota final será calculada pela soma das pontuações alcançadas nos critérios de avaliação listados nos itens 7.3.

7.5 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final.

7.6 Em caso de empate na nota final da proposta, serão considerados os seguintes critérios de desempate, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

1º Maior nota no quesito 2 da tabela de pontuação (item 7.3 deste edital).

2º Maior nota no quesito 1 da tabela de pontuação (item 7.3 deste edital).

3º Maior nota no quesito 4 da tabela de pontuação (item 7.3 deste edital).

4º Maior nota no quesito 5 da tabela de pontuação (item 7.3 deste edital).

5º Maior idade do proponente da ação.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

8.1 As solicitações de impugnação, realizadas de acordo com o cronograma deste edital, deverão ser por escrito, endereçadas ao Presidente da Comissão Avaliadora do Edital e enviadas para o e-mail [extensão.cpp@ufopa.edu.br](mailto:extensão.cpp@ufopa.edu.br).

8.2 Os proponentes que desejarem interpor recurso, de acordo com o cronograma deste edital, deverão encaminhar e-mail para [extensão.cpp@ufopa.edu.br](mailto:extensão.cpp@ufopa.edu.br) e endereçá-lo ao Presidente da Comissão Avaliadora.

8.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, quanto a sua procedência. Caso os recursos analisados sejam deferidos, será emitido um novo resultado de acordo com a fase do edital.

8.4 As solicitações de impugnação serão analisadas pelo Comitê de Extensão.

## **9. DA IMPLEMENTAÇÃO DOS AUXÍLIOS**

9.1 Para que o auxílio ao projeto seja implementado, o docente coordenador da ação deverá atender aos seguintes requisitos:

a) não apresentar pendências com relação à entrega de relatórios junto à Pró-Reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão – Procce no ano 2023 e 2024;

b) não estar afastado ou licenciado integralmente da instituição;

c) Atender aos demais requisitos para elegibilidade previstos no Edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 12/2024 - PROCCE**

**PROJETO 60+ UFOPA**

- 9.2 Para que o auxílio discente seja implementado, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) apresentar os documentos exigidos no item 9.3 deste edital;
  - b) estar regularmente matriculado em curso de graduação da Ufopa no período letivo em que ocorrer a seleção. No caso de impossibilidade de apresentar comprovante de matrícula, o discente deve apresentar declaração de vínculo assinada pelo coordenador do curso ou pelo diretor do *Campus*;
  - c) ter disponibilidade para realização das atividades previstas no plano de trabalho;
  - d) ser titular de conta corrente em qualquer banco, não sendo permitida conta conjunta ou conta-poupança;
  - e) caso seja bolsista egresso de editais geridos pela Procce, não apresentar pendência quanto à entrega de frequências e relatórios.
- 9.3 Para fins de implementação do auxílio, o discente deverá realizar seu cadastro em formulário *on-line* disponibilizado na página de editais vigentes da Procce, anexando ao formulário os seguintes documentos:
- I. Cópia digitalizada do RG, CPF, comprovante de conta corrente e comprovante de residência;
  - II. Comprovante de matrícula e histórico escolar atualizados;
  - III. Termos de compromisso assinados, conforme modelos disponibilizados nos Anexos II e III deste edital.
- 9.4 As versões originais dos documentos II e III aqui elencados deverão ser apresentadas na Coordenação de Programas e Projetos da Procce, quando solicitadas.

**10. DOS COMPROMISSOS DO DISCENTE**

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da Ufopa durante a realização das atividades;
- b) executar adequadamente as atividades previstas do plano individual de trabalho;
- c) ser assíduo, pontual e agir de forma respeitosa e ética nas atividades do plano de trabalho e nos procedimentos administrativos;
- d) participar da Jornada Acadêmica ou de outros eventos científicos promovidos pela Ufopa para fins de apresentação dos resultados alcançados na execução do seu plano de trabalho;
- e) fazer referência ao auxílio recebido nas publicações e trabalhos apresentados resultantes das atividades realizadas;
- f) preencher e assinar frequências conforme modelo disponível na página de editais vigentes da Procce e entregar diretamente ao seu respectivo professor(a) orientador(a) para posterior entrega à Procce, juntamente com o relatório final do projeto, ou a qualquer tempo, conforme solicitado;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 12/2024 - PROCCE**

**PROJETO 60+ UFOPA**

- g) entregar o relatório do plano de trabalho de acordo com o modelo disponibilizado na página de editais vigentes da Procce e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital;
- h) devolver ao erário os auxílios recebidos indevidamente, por emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), caso algum requisito deste Edital seja desrespeitado.
- l) manter atualizado o endereço do seu *e-mail* perante a UFOPA para encaminhamento de correspondências, bem como conferência de sua caixa de entrada, inclusive *spam*.

**11. DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR DO PLANO DE TRABALHO**

- a) responsabilizar-se pela seleção do discente, verificando se este atende aos requisitos deste Edital e anexo, e dando publicidade, no site da Procce, às fases do processo de seleção;
- b) apresentar a ação de extensão e o respectivo plano de trabalho ao discente selecionado para executar as atividades do plano;
- c) orientar o discente nas distintas fases do plano de trabalho, incluindo a elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos técnico-científicos (internos e externos), de extensão e ensino;
- d) estimular o discente a publicar e apresentar trabalhos em eventos técnico-científicos (internos e externos), de extensão e ensino relacionados à sua área de atuação;
- e) incluir o nome do discente nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do discente;
- f) comunicar imediatamente à Procce o descumprimento, por parte do discente de qualquer dos itens previstos em “Compromissos dos discentes” e no termo de compromisso do discente;
- g) comunicar imediatamente à Procce o desligamento ou a substituição do discente, a fim de evitar pagamentos indevidos;
- h) responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho;
- i) supervisionar a assiduidade do discente no cumprimento do termo de compromisso e das atividades do plano de trabalho e solicitar a apresentação das folhas de frequência e dos relatórios pelo bolsista;
- j) apreciar e assinar as folhas de frequência e os relatórios elaborados pelo bolsista durante a execução do plano de trabalho;
- l) quando solicitado, deverá, obrigatoriamente, atuar como avaliador ou consultor, emitindo parecer em editais ou eventos da Ufopa nos anos de 2024 e 2025.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**  
**EDITAL Nº 12/2024 - PROCCE**  
**PROJETO 60+ UFOPA**

**12. DO CRONOGRAMA**

Atividade	Responsável	Data ou período	Local/Meio de divulgação
Publicação do edital	Comissão Avaliadora	11/10/2024	Site da Procce ( <a href="http://ufopa.edu.br/procce/">http://ufopa.edu.br/procce/</a> )
Impugnação do edital		12 e 13/10/2024	E-mail: <a href="mailto:extensao@ufopa.edu.br">extensao@ufopa.edu.br</a>
Inscrições	Candidato	14 a 21/10/2024	E-mail: <a href="mailto:extensao@ufopa.edu.br">extensao@ufopa.edu.br</a>
1ª Fase: Homologação das inscrições	Comissão Avaliadora	22/10/2024	Não aplica
Divulgação das inscrições homologadas	Comissão Avaliadora	22/10/2024	Site da Procce ( <a href="http://ufopa.edu.br/procce/">http://ufopa.edu.br/procce/</a> )
Interposição de recursos	Comissão Avaliadora	23 e 24/10/2024	E-mail: <a href="mailto:extensao@ufopa.edu.br">extensao@ufopa.edu.br</a>
Divulgação do resultado (após recurso da 1ª fase)	Comissão Avaliadora	25/10/2024	Site da Procce ( <a href="http://ufopa.edu.br/procce/">http://ufopa.edu.br/procce/</a> )
2ª Fase: Avaliação das propostas	Comissão Avaliadora	25/10/2024	Não aplica
Divulgação do resultado da 2ª fase	Comissão Avaliadora	25/10/2024	Site da Procce ( <a href="http://ufopa.edu.br/procce/">http://ufopa.edu.br/procce/</a> )
Interposição de recursos	Comissão Avaliadora	26 e 27/10/2024	E-mail: <a href="mailto:extensao@ufopa.edu.br">extensao@ufopa.edu.br</a>
Divulgação do resultado (após recurso da 2ª fase)	Comissão Avaliadora	28/10/2024	Site da Procce ( <a href="http://ufopa.edu.br/procce/">http://ufopa.edu.br/procce/</a> )
Resultado final	Comissão Avaliadora	28/10/2024	Site da Procce ( <a href="http://ufopa.edu.br/procce/">http://ufopa.edu.br/procce/</a> )



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**  
**EDITAL Nº 12/2024 - PROCCE**  
**PROJETO 60+ UFOPA**

Entrega da documentação do discente para implementação do Auxílio	Candidato	Até 31/10/2024	E-mail: <a href="mailto:extensao@ufopa.edu.br">extensao@ufopa.edu.br</a>
Vigência do projeto	Candidato	01/11 a 31/12/2024	Não aplica
Entrega de relatório final	Candidato	Até 31/01/2025	E-mail: <a href="mailto:extensao@ufopa.edu.br">extensao@ufopa.edu.br</a>

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Os contemplados (docente e discente) com o auxílio deverão ter ciência das normas estabelecidas neste Edital.
- 13.2 Recebimento de auxílio não caracteriza vinculação empregatícia.
- 13.3 Os proponentes, ao se inscreverem no Edital Procce nº 012/2024 – Projeto 60+ Ufopa, concordam com todos os termos estabelecidos.
- 13.4 A implementação dos auxílios dependerá do preenchimento do formulário de cadastro e homologação dos documentos enviados à Procce.
- 13.5 É obrigatório o ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente pelos estudantes.
- 13.6 O Comitê de Extensão deverá apurar via processo administrativo os casos de ressarcimento ao erário, previstos no item 13.5.
- 13.7 O presente edital poderá ser retificado, aditado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de supremacia do interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

Santarém/PA, 11 de outubro de 2024.

**EDIENE PENA FERREIRA**

Pró-reitora da Cultura, Comunidade e Extensão – Procce



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**  
**EDITAL Nº 12/2024 - PROCCE**  
**PROJETO 60+ UFOPA**

**ANEXO I - Formulário de Recurso**

Enviar conforme cronograma do Edital

Nome do proponente da ação	
<i>Campi</i>	
Solicitação/Justificativa	

**Data:**

**Assinatura:**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**  
**EDITAL Nº 12/2024 - PROCCE**  
**PROJETO 60+ UFOPA**

**ANEXO II -TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR DO PLANO DE TRABALHO**  
***Obrigatório entregar após a aprovação do projeto, para fins de implementação do auxílio para o Projeto 60+ Ufopa***

Eu, XXXXXXX, docente do *Campus XXXXXXX*, na Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, Matrícula Siape nº XXXXXXX, portador do RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXX, membro do Projeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, contemplado no EDITAL PROCCE Nº 008/2023 – Para o Projeto 60+ Ufopa.

COMPROMETO-ME a:

- 1 Cumprir todas as obrigações previstas no Edital Procce nº 012/2024;
- 2 Orientar adequadamente a realização das atividades previstas no Plano Individual de Trabalho do Discente;
- 3 Ser cortês e respeitar a ética nas atividades, orientações acadêmicas e nos procedimentos administrativos relativos ao plano de trabalho;
- 4 Auxiliar o discente nos procedimentos e apresentação de documentos à Procce;
- 5 Orientar e aprovar o relatório final das atividades desenvolvidas a ser apresentado pelo discente, conforme modelo e prazos estabelecidos pela Procce;
- 6 Entregar a Declaração de Ateste de Frequência do discente junto ao relatório final de atividades;
- 7 Estou ciente de que nos casos de impedimentos e penalidades referentes ao docente orientador deve-se observar os preceitos dispostos na Lei. 8.112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Declaro, sob as penas da lei, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem vigência no período de 01 a 31/12/2024.

Santarém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

---

Orientador (a) do Plano de trabalho  
(Assinatura eletrônica)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**  
**EDITAL Nº 12/2024 - PROCCE**  
**PROJETO 60+ UFOPA**

**ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE**

***Obrigatório entregar após a aprovação do projeto, para fins de implementação do auxílio.***

Eu, XXXXXXX, estudante do curso de XXXXXXX, do Instituto ou *Campus* XXXXXXXXXXX, na Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, matrícula nº XXXXXXX portador (a) do RG nº XXXXX e CPF nº XXXXX, fui indicado pelo coordenador da proposta xxxxx, no Edital nº 012/2024\_ Para atuar no Projeto 60+ Ufopa do Programa Procce em Ação da Pró-reitoria da Cultura, Comunidade e Extensão da UFOPA, orientado pelo (a) Professor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

COMPROMETO-ME a:

- 1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa durante toda a vigência do Plano de trabalho;
- 2 Ser assíduo, pontual e agir de forma respeitosa e ética nas atividades do plano de trabalho e nos procedimentos administrativos e cumprir todos os compromissos previstos no edital;
- 3 Cumprir as horas previstas na execução do plano de trabalho e executar adequadamente as atividades planejadas;
- 4 Apresentar relatório final, aprovado pelo(a) orientador(a), contendo as atividades desenvolvidas, conforme procedimentos e prazos estabelecidos pela Procce;
- 5 Participar da Jornada Acadêmica ou de outros eventos científicos promovidos pela Ufopa para fins de apresentação dos resultados alcançados na execução do seu plano de trabalho;
- 6 Fazer referência ao auxílio recebido nas publicações e trabalhos apresentados, que resultarem da atividade desenvolvida;
- 7 No caso de desistência do auxílio, apresentar ao orientador e à Procce o termo de desistência e o relatório das atividades realizadas;
- 8 Devolver à Ufopa o valor indevidamente, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 9 Entregar ao docente orientador até o 5º dia útil do mês subsequente às atividades registradas a folha de frequência mensal, para devida assinatura do(a) docente e arquivo.
- 10 Informar ao orientador e à Procce qualquer mudança em sua situação que enseje a perda dos requisitos para permanecer como bolsista.
- 11 Estar ciente de que, para casos de penalidades, além dos impedimentos, cancelamentos e suspensão previstos no edital, deve-se observar a Seção de Regime Disciplinar para o Corpo Discente previsto na Resolução nº 177/2017-Consepe/Ufopa e Resolução Consun nº 55/2014/Ufopa.

Declaro, sob as penas da lei (crime de falsidade ideológica), a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem vigência no período de 01 a 31/12/2024.

Santarém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Bolsista

\_\_\_\_\_  
Orientador(a) do Plano de trabalho (*Assinatura eletrônica*)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 12/2024 - PROCCE**

**PROJETO 60+ UFOPA**

**ANEXO IV – MODELO DE PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DO DISCENTE**

**AUXÍLIO DISCENTE – EDITAL Nº 012\_2024\_PROJETO DO 60+ UFOPA**

**Título do Projeto:**

**Justificativa do Plano de trabalho:**

**Objetivos do Plano de trabalho:**

**Descrição das atividades que serão desenvolvidas:**

**Cronograma de atividades:**

Atividades	NOVEMBRO E DEZEMBRO /2024			
	1ª semana	2ª semana	3ª semana	4ª semana



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**  
**EDITAL Nº 12/2024 - PROCCE**  
**PROJETO 60+ UFOPA**

**ANEXO V – MODELO DE RELATÓRIO DO DISCENTE**

**RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO - EXTENSÃO**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>	
Discente:	
E-mail:	Telefone:
Unidade Acadêmica:	
Título do plano de trabalho:	
Título do projeto ao qual está vinculado o plano de trabalho:	
Orientador (a):	
E-mail do orientador:	Telefone:
Valor do auxílio recebido:	
Vigência do Plano de Trabalho:	
( ) Relatório parcial ( ) Relatório final	
Período do relatório:	

<b>2. INTRODUÇÃO</b>

<b>3. OBJETIVOS</b>

<b>4. METODOLOGIA</b>

<b>5. RESULTADOS OBTIDOS</b>
<i>Informar aqui quais objetivos foram cumpridos e justificar os objetivos não alcançados ou modificados ao longo do desenvolvimento das atividades; Discutir os resultados apresentados; Quantificar e discriminar o público atendido pelo trabalho (interno e externo à universidade). Indicar os trabalhos apresentados em eventos e/ou publicados; Inserir fotos com boa qualidade e devidamente legendadas.</i>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**  
**EDITAL Nº 12/2024 - PROCCE**  
**PROJETO 60+ UFOPA**

**6. PRINCIPAIS PROBLEMAS E DIFICULDADES PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES**

--

**7. REFERÊNCIAS**

*Devem ser listadas de acordo com as normas da ABNT vigentes.*

--

**8. ANEXOS**

--

**09. PARECER DO ORIENTADOR**

Pontos fortes do discente:  
Pontos a melhorar:  
Outros comentários pertinentes:

Parecer:

- ( ) Relatório Aprovado  
( ) Relatório Aprovado com ressalvas  
( ) Relatório Reprovado

Santarém, de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do orientador (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do discente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**  
**EDITAL Nº 12/2024 - PROCCE**  
**PROJETO 60+ UFOPA**

**ANEXO VI – FORMULÁRIO DE ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS**

**RELAÇÃO DE ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS COM O  
AUXÍLIO FINANCEIRO (AUXÍLIO AO COORDENADOR, AUXÍLIO AO  
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA E AUXÍLIO A DISCENTE DE PÓS-  
GRADUAÇÃO) E FORMAS DE COMPROVAÇÃO DOS GASTOS**

(Baseado na Portaria nº 448/2002 – Secretaria do Tesouro Nacional)

**Itens financiáveis com o auxílio financeiro e formas de comprovação**

<b>Item</b>	<b>Descrição/Detalhamento</b>	<b>Forma de comprovação</b>
Materiais de consumo	Aqueles que, em razão de seu uso corrente, perdem normalmente sua identidade física e/ou têm sua utilização limitada a dois anos. Exemplos: Materiais de escritório, pen drive, Hd externo, materiais laboratório, reagentes, ferramentas, combustível, gêneros alimentícios, animais para pesquisa, material farmacológico, material odontológico, material esportivo e educativo, sementes, adubo e mudas de plantas, etc.	Nota ou Cupom fiscal contendo: a data da compra, a descrição do material, o nome e o CNPJ da empresa e o nome/CPF do coordenador do Projeto.
Serviço de terceiros – pessoa física	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta.	Nota fiscal contendo: a data da realização e a descrição do serviço, o nome e o CPF do profissional prestador do serviço e o nome/CPF do coordenador do Projeto.
Serviço de terceiros – pessoa jurídica	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa jurídica (empresas).	Nota ou Cupom fiscal contendo: a data de realização e a descrição do serviço, o nome e o CNPJ da empresa prestadora do serviço e nome/CPF do coordenador do Projeto.
	Poderá ser gasto até 50% do valor total do	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 12/2024 - PROCCE**

**PROJETO 60+ UFOPA**

Diárias/Auxílio para atividades de campo	recurso complementar a que se refere este edital em diárias a serem pagas a membros do projeto ou colaboradores eventuais, seguindo, no que couber as normas e os valores definidos na Resolução nº 104/2023 - Consad/Ufopa e Decreto nº 11.117/2022 (para servidores) e na Resolução nº 105/2023 – Consad/ Ufopa (para estudantes).	Recibo contendo: data, descrição da atividade realizada, nome/CPF do membro do projeto ou colaborador eventual beneficiado com a diária/auxílio e nome/CPF do coordenador do Projeto.
--	--	---

Passagens para atividades de campo	Bilhetes de passagens fluviais e terrestres para deslocamento dentro do município de Santarém e região Oeste do Pará, para realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão previstas no projeto.	Cópia do bilhete de passagem contendo: nome da empresa, CNPJ, nome do membro do projeto beneficiado, data e horário das viagens de ida e volta.
------------------------------------	--	---

**Itens não financiáveis com o auxílio financeiro**

Item	Descrição/Detalhamento
Materiais permanentes	Aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perdem a sua identidade física, e/ou têm uma durabilidade superior a dois anos. Exemplos: Livros, equipamentos, mobiliário, etc.
Obras de construção civil	Inclusive de reparação, reformas ou adaptação
Pagamentos não relacionados às atividades de ensino, pesquisa e extensão.	Considerando as atividades previstas no projeto



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO  
EDITAL Nº 012\_2024\_PROJETO 60+ UFOPA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO  
EDITAL Nº 012\_2024\_PROJETO 60+ UFOPA

ANEXO VII – FORMULÁRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Obrigatório anexar durante o cadastro do relatório do projeto no Sigaa, na seção “Anexar arquivos”

1. IDENTIFICAÇÃO

- Título do Projeto:
- Coordenador (a) do Projeto:

2. RELAÇÃO DE GASTOS

2.1 Materiais de consumo

Nº Item	Nº da Nota/ cupom fiscal	CPF ou CNPJ emissor	Descrição detalhada do item	Justificativa de Compra do Item*	Unidade de fornecimento (caixa, fardo, pacote, unidade, etc.)	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (Qde x Valor Unitário) (R\$)
01								
02								
03								
04								
<b>TOTAL (R\$)</b>								

\*Obrigatoriamente relacionada aos objetivos do projeto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO  
EDITAL N° 012\_2024\_PROJETO 60+ UFOPA

**2.2 Serviço de terceiros - pessoa física**

Nº Item	Nº da Nota fiscal	CPF do emissor	Descrição detalhada do serviço	Justificativa da aquisição do serviço*	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (Qde x Valor Unitário) (R\$)
01							
02							
03							
<b>TOTAL (R\$)</b>							

\*Obrigatoriamente relacionada aos objetivos do projeto.

**2.3 Serviço de terceiros - pessoa jurídica**

Nº Item	Nº da Nota/ cupom fiscal	CNPJ do emissor	Descrição detalhada do serviço	Justificativa da aquisição do serviço*	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (Qde x Valor Unitário) (R\$)
01							



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**  
**EDITAL N° 012\_2024\_PROJETO 60+ UFOPA**

<b>02</b>							
<b>03</b>							
<b>TOTAL (R\$)</b>							

\*Obrigatoriamente relacionada aos objetivos do projeto.

**2.4 Diárias/auxílio para atividades de campo**

<b>N° Item</b>	<b>CPF do beneficiário da diária/auxílio (membro do projeto)</b>	<b>Nome do beneficiário da diária/auxílio (membro do projeto)</b>	<b>Descrição detalhada da atividade realizada</b>	<b>Justificativa pagamento diária/auxílio*</b>	<b>de da</b>	<b>Quanti dade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (Qde x Valor Unitário) (R\$)</b>
<b>01</b>								
<b>02</b>								
<b>03</b>								
<b>TOTAL (R\$)</b>								

\*Obrigatoriamente relacionada aos objetivos do projeto.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E**  
**EXTENSÃO**

**2.5 Passagens para atividades de campo**

Nº Item	Nº do Bilhete de passagem	CNPJ da empresa	Nome do beneficiário da passagem (membro do projeto)	Descrição detalhada da atividade realizada	Justificativa de compra da passagem*	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (Qde x Valor Unitário) (R\$)
01								
02								
03								
<b>TOTAL (R\$)</b>								

\*Obrigatoriamente relacionada aos objetivos do projeto.

**2.6 Fotografias dos Itens Adquiridos e de uso nas Atividades do Projeto:**

*Inserir legenda em cada fotografia, com a descrição do item.*

**TOTAL GERAL**

(Material de consumo + serviços de terceiros PF + serviço de terceiros PJ + Diárias/auxílio + passagens): \_\_\_\_\_

Declaro que todos os gastos realizados com Auxílio recebida por meio do Edital nº 001/2024/CGPrits/Ufopa foram realizados respeitando os requisitos estabelecidos neste.

**ANEXOS**

- Comprovantes dos gastos realizados (de acordo com a forma de comprovação estabelecida no Anexo VII deste Edital)

Santarém, \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Coordenador (a) do projeto  
Assinatura eletrônica